

---

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.035, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Espírita Luz, Amor e Caridade – AELAC e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Espírita Luz, Amor e Caridade – AELAC, com sede e foro na Cidade de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º A entidade beneficiária desta Lei deverá obedecer as normas constantes na Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de setembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA  
Governadora do Estado

DOE Nº 31.004, de 12/09/2007.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

